



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Flo. *SD*

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR

Ofício 413/2025 GAB

Antonio Olinto, 10 de novembro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, vimos encaminhar para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa Projeto de Lei que Cria o Conselho Municipal de Esporte – COMESP e o Fundo Municipal de Esporte – FUMESP, e dá outras providências.

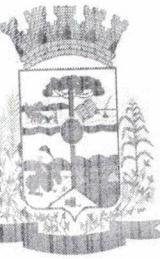
Assim, demonstrado, em anexo, o interesse público e a conformidade com a legislação vigente e aplicável à espécie, solicitamos que o projeto seja recebido e submetido à apreciação e ao final, seja aprovado.

Protestos de estima.

Atenciosamente,

FABIO STANISZEWSKI Assinado de forma digital por  
MACHIAVELLI:038972 FABIO STANISZEWSKI  
89938 MACHIAVELLI:03897289938  
Dados: 2025.11.10 10:55:47 -03'00'

Fabio Staniszewski Machiavelli  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001- 43

Câmara Municipal de Antônio Olinto  
Pá. 02  
Fis

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

24/10/1961

PROJETO DE LEI N° 2512025

O Prefeito Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara Municipal o seguinte:

Cria o Conselho Municipal de Esporte – COMESP e o Fundo Municipal de Esporte – FUMESP, e dá outras providências.

## CAPÍTULO I

### DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE – COMESP

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte – COMESP, órgão colegiado de caráter normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, integrante do Sistema Esportivo Municipal.

Art. 2º O COMESP tem por finalidade auxiliar na organização, planejamento e execução da Política Municipal de Esporte, visando à melhoria da gestão, à democratização do acesso, à valorização do esporte educacional, comunitário e de rendimento, bem como à transparência na aplicação dos recursos públicos destinados ao setor.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte – COMESP possui a seguinte estrutura organizacional:

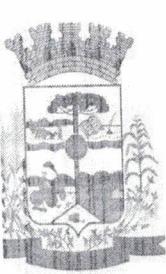
I – Plenário;

II – Mesa Diretora;

III – Secretaria Executiva.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Esporte – COMESP:

I – cooperar com o Conselho Estadual de Esporte e com órgãos federais, estaduais e municipais na execução das políticas públicas de esporte e lazer;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

24/10/1961

Fla 03

II – propor diretrizes, prioridades e metas para o desenvolvimento do esporte em Antônio Olinto;

III – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte – FUMESP;

IV – opinar sobre a concessão de auxílios e parcerias com entidades esportivas locais;

V – apoiar e avaliar programas e projetos de esporte e lazer promovidos pelo Município;

VI – incentivar a prática de atividades físicas, esportivas e recreativas como meio de promoção da saúde e bem-estar social;

VII – zelar pela memória e valorização do esporte local;

VIII – contribuir para a integração entre esporte, educação, saúde, assistência social e turismo;

IX – elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno;

X – exercer outras atribuições correlatas ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 5º O Conselho Municipal de Esporte – COMESP compõe-se dos seguintes membros:

I – um (a) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

II – um (a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – um (a) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – três representantes dos profissionais da área esportiva, devidamente registrados em seus conselhos ou entidades de classe;

V – três representantes de entidades da sociedade civil, com atuação comprovada na área esportiva.

§1º Os órgãos e entidades referidos neste artigo indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para posterior designação do Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

04

04

04

04

04

04

04

04

04

04

04

04

24/10/1961

§2º As funções de conselheiro são consideradas serviço público relevante, não sendo remuneradas.

§3º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§4º O Conselho elegerá, dentre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário.

§5º O COMESP reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 6º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

§1º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

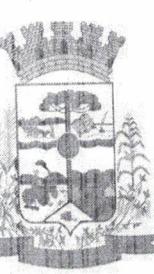
§2º As sessões serão instaladas com a presença mínima de metade mais um dos membros do Conselho.

§3º De todas as reuniões serão lavradas atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

§4º O Conselho poderá constituir comissões temáticas, integradas por seus membros e por profissionais ou representantes de entidades convidadas, com notório saber na área esportiva.

Art. 7º A Secretaria Executiva do COMESP será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, designado pelo titular da pasta, responsável pela organização administrativa e pelo apoio técnico e operacional às atividades do Conselho.

Art. 8º O Regimento Interno do COMESP será elaborado e aprovado no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, devendo dispor sobre a estrutura, o funcionamento, as competências da Mesa Diretora, o processo de deliberação e as demais normas complementares necessárias ao seu pleno funcionamento.



24/10/1961

## CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE – FUMESP

Art. 9º Fica instituído o Fundo Municipal de Esporte – FUMESP, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com a finalidade de prover recursos para o desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas ao esporte no Município de Antônio Olinto.

Art. 10º Constituem receitas do FUMESP:

- I – dotações orçamentárias e créditos adicionais que lhe forem destinados;
  - II – transferências de recursos provenientes de convênios, contratos, repasses e parcerias com órgãos públicos e entidades privadas;
  - III – doações, contribuições, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas;
  - IV – receitas obtidas com eventos, promoções e atividades esportivas;
  - V – rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos;
  - VI – outras receitas que lhe possam ser legalmente destinadas.

Parágrafo único. As receitas do Fundo serão depositadas em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial, e sua movimentação será realizada pelo gestor da Secretaria responsável, juntamente com o servidor designado como ordenador de despesas.

Art. 11º O FUMESP será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Esporte – COMESP.

§1º A aplicação dos recursos do Fundo observará o Plano de Ação e Aplicação aprovado pelo COMESP.

§2º Os recursos do Fundo serão aplicados em:

- I – projetos e ações de incentivo e fomento ao esporte;
  - II – manutenção, reforma e ampliação de espaços e equipamentos esportivos;
  - III – capacitação de profissionais e apoio a eventos esportivos locais, regionais e estaduais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

Assinatura de Antônio Olinto - PR  
Fábio Staniszewski  
Fabio Staniszewski Machiavelli

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

Fábio Staniszewski  
Fabio Staniszewski Machiavelli

24/10/1961

IV – campanhas e atividades de lazer e esporte comunitário;

V – outras ações compatíveis com a Política Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 12º Compete ao Conselho Municipal de Esporte – COMESP acompanhar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte, FUMESP, zelando pela legalidade, transparência e efetividade dos investimentos.

§1º A Secretaria responsável pela gestão do Fundo prestará contas anualmente ao COMESP, apresentando relatórios de receitas, despesas e resultados.

§2º As contas e relatórios de execução orçamentária e financeira serão públicos e encaminhados aos órgãos de controle interno e externo do Município.

## CAPÍTULO III

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, se necessário, no prazo de 90 (noventa) dias, definindo normas complementares para sua plena execução.

Art. 14º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de novembro de 2025.

FABIO STANISZEWSKI  
MACHIAVELLI:03897289938  
Assinado de forma digital por FABIO  
STANISZEWSKI  
MACHIAVELLI:03897289938  
Dados: 2025.11.10 10:55:03 -03'00'

Fabio Staniszewski Machiavelli

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

07

24/10/1961

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Antônio Olinto, o Conselho Municipal de Esporte – COMESP e o Fundo Municipal de Esporte – FUMESP, instrumentos fundamentais para a organização, fortalecimento e transparência da Política Municipal de Esporte e Lazer.

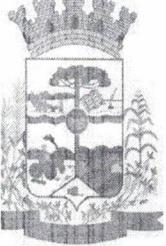
A criação do Conselho Municipal de Esporte representa um avanço significativo na democratização da gestão pública do esporte, possibilitando a participação efetiva da sociedade civil na formulação, execução e avaliação das ações do poder público. O COMESP atuará como órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas, garantindo que as decisões sejam tomadas de forma participativa, técnica e transparente.

O esporte, em suas diversas manifestações educacional, comunitário, de rendimento e de lazer, é reconhecido como um direito social e um importante instrumento de inclusão e promoção da cidadania, conforme previsto no artigo 217 da Constituição Federal. Nesse sentido, a instituição do Conselho e do Fundo reforça o compromisso do Município com a efetivação desse direito, promovendo o acesso igualitário à prática esportiva e incentivando hábitos saudáveis e o convívio social.

O Fundo Municipal de Esporte – FUMESP, por sua vez, tem a finalidade de assegurar os recursos financeiros necessários ao desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas ao esporte e ao lazer. A existência de um fundo específico permite a gestão eficiente e transparente dos recursos, viabilizando a captação de verbas de outras esferas de governo, parcerias com instituições públicas e privadas, e o apoio direto a iniciativas locais.

A criação desses instrumentos atende também às diretrizes do Sistema Nacional de Esporte e do Plano Nacional do Desporto, alinhando o Município às políticas públicas federais e estaduais do setor. Além disso, possibilita que Antônio Olinto esteja apto a celebrar convênios e captar recursos destinados exclusivamente à área esportiva, fortalecendo a estrutura e ampliando o alcance das ações desenvolvidas.

Diante disso, o presente Projeto de Lei busca dotar o Município de Antônio Olinto de mecanismos institucionais modernos e participativos, que garantam planejamento, controle social e sustentabilidade financeira às políticas de esporte e lazer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

Foto 08

A aprovação célere deste Projeto permitirá que o Município esteja devidamente habilitado junto aos órgãos competentes, garantindo a inclusão de Antonio Olinto nas políticas de fomento esportivo e o fortalecimento da gestão pública na área.

Dante da importância estratégica da matéria e da necessidade de sua vigência ainda neste exercício, requer-se que o Projeto de Lei tramite em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno, para que seja apreciado e votado com a brevidade que o caso requer.

Pelas razões expostas, entendemos que a proposta ora apresentada é de grande relevância para o interesse público e para o desenvolvimento social e esportivo do Município, motivo pelo qual submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

Paço Municipal, 10 de novembro de 2025.

FABIO STANISZEWSKI  
MACHIAVELLI:03897289938

Assinado de forma digital por FABIO  
STANISZEWSKI  
MACHIAVELLI:03897289938  
Dados: 2025.11.10 11:20:06 -03'00'

Fabio Staniszewski Machiavelli

Prefeito Municipal